



**FACULDADE DE DIREITO DA UFBA**  
**ATA DE SESSÃO DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

---

**DATA:** 20 de janeiro de 2005

**INÍCIO:** 09:00

**TÉRMINO:** 12:20

**LOCAL:** Gabinete do Coordenador do Curso de Graduação

**PROFESSORES:** Wilson Alves de Souza (**presidente**)

Cezar Santos

Douglas White

João Monteiro

Johnson Barbosa Nogueira

Jonhson Meira Santos

Saulo Casali Bahia

**ACADÊMICOS:** Bruno Moura

Emanoel Vasconcelos

Marcela do Amaral

**ATA DA SESSÃO ANTERIOR:** deferida por unanimidade.

O professor Cezar Santos propôs moção de pesar em razão do falecimento do professor Arx Tourinho, professor desta Casa e membro deste Colegiado dos mais atuantes, que deixará uma lacuna irreparável à Faculdade, lamentando o ocorrido, e propondo, inclusive, que tal Moção de Pesar seja encaminhada à família do falecido por um professor, membro do Colegiado, proposta que foi aceita por todos. O Prof. Douglas pediu a palavra e fez considerações exaltando o Prof. Arx Tourinho, dizendo, inclusive, que na sua primeira aula do Curso Intensivo, que ocorrera no dia de ontem (19/01), fez questão de homenageá-lo. O acadêmico Bruno disse que o CARB também sente a perda insubstituível e que prestou homenagem através de nota pública. Moção aprovada à unanimidade, em seguida, o coordenador distribuiu cópias de proposta de alterações da Resolução 04/04, que trata sobre os cursos intensivos, encaminhada pelo Centro Acadêmico, para que seja apreciada numa próxima sessão. O acadêmico Bruno questionou ter encaminhado solicitação de pauta sobre o planejamento acadêmico e sobre a oferta da disciplina Trabalho de Conclusão de Curso. O Coordenador informou que parte da solicitação feita pelo CARB já constava na pauta e a outra parte poderia ser apreciada no item “o que ocorrer”, por não se tratar de assunto de urgência. O Coordenador sugeriu indicar um novo coordenador para o Núcleo de Monografia, em razão da vacância devido à licença do Prof. Jairo Sento Sé. Foi sugerido o nome do Prof. Jonhson Meira, mas o mesmo não aceitou. **PAUTA – ITEM 1 -PROCESSOS DE ALUNOS: Relator Prof. Jonhson Meira.** 1) 038543/04-92 Francisco de Assis B. Barboza de Carvalho. Dispensa de apresentar Monografia. Retirado de pauta. O coordenador sugeriu colocar na pauta da próxima reunião a aprovação de um ATO DECLARATÓRIO do Colegiado, sobre o artigo 31 da Resolução n. 01/2004 – CCGD, que trata sobre Monografia; 2) 037103/04-54 Carla Gabrieli Galvão de Souza. Trancamento Parcial (Sucessões). Convertido em diligência; **Relator Prof. Douglas White.** 1) 015158/02-51 Lizandra Colossi. Aproveitamento de Estudos (disciplinas cursadas a título precário). Convertido em diligência; 2) 031595/04-38 Priscilla Teixeira da Rocha Passos. Retificação de histórico. Deferido, à

unanimidade, nos termos do voto do relator; 3) 031580/04-61 Rosane Moutinho Batista. Dilatação do prazo máximo para conclusão do curso. Convertido em diligência; 4) 037985/04-85 Antonio José Gonçalves Barbosa. Avaliação curricular. Retirado de pauta; **Relator Prof. João Monteiro.** 1) 001554/05-52 Joice Fernandes Santos Matos e Sérgio da Cunha Barros. Dispensa de pré-requisito. Indeferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator; **Relator Prof. Saulo Casali.** 035505/04-97 Michelle Miranda Perez. Aproveitamento de disciplina como DNVT (Economia Brasileira). Deferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator; 2) 032356/04-22 Robson Moraes Correia. Dispensa de pré-requisito. Deferido, à unanimidade, nos termos do voto do relator; 3) Mirella Lordelo Armentano Targino. Recurso ao Colegiado. Deferido, por maioria, vencidos Douglas White e João Monteiro. A representação acadêmica solicitou que constasse em ata o seguinte texto: “A representação estudantil defende por princípio que neste caso houve uma irregularidade no curso de graduação da aluna Mirela. De fato, materialmente, não houve curso do conteúdo da disciplina Direito Penal III (início da parte especial do CPB). O que ocorreu, à época da decisão, foi uma opção política desta representação de resolver a situação da graduanda. No entanto, de fato, o programa da disciplina referida, cursada na UCSAL, não corresponde ao programa da mesma na FDUFBA. Votamos com o relator, na ocasião deste pedido de reconsideração, mas desde já manifestamos que, do ponto de vista da legalidade, há vícios graves – não cumprimento material do programa -, pois esta decisão vai no sentido de aproveitar formalmente a disciplina (creditação / carga horária). Portanto, reiteramos e assumimos que a decisão deste Colegiado é ilegal, e só votamos por sermos impossibilitados de nos abster com declaração de voto. A decisão administrativa se fundamenta na resolução da vida da estudante, mas desde já manifestamos a sua ilegalidade.” **ITEM 2 – INSTITUIÇÃO DO CURSO NOTURNO:** O coordenador apresentou proposta de instituição do curso noturno, instruído o processo com consulta do Coordenador, realizada no ano de 2000, aprovada pelo Colegiado e pela Congregação da FDUFBA, onde se verificou que a grande maioria optou pelo curso diurno. Porém, acredita na necessidade da oferta de um curso noturno, inclusive, devido à nova forma do vestibular, por cotas, o que irá aumentar a demanda de alunos com preferência, ou até necessidade, pelo turno noturno. Em razão disto, propôs criação de um curso noturno, com novas vagas independente. A representação estudantil se manifestou favoravelmente, inclusive lembrando ser este um pleito antigo do CARB. Disse ainda o acadêmico Bruno, ser este um momento de celebração, por saber que todos os segmentos da Faculdade estão unidos nesse propósito. Aprovada a proposta por unanimidade. **O QUE OCORRER:** O Prof. Cezar Santos comunicou a sua eleição para Presidente da Academia de Letras Jurídicas da Bahia e que faz questão da presença de todos na solenidade de posse que acontecerá no próximo dia 23 de fevereiro, às 18:30, na sede da Academia. A representação acadêmica pediu que constasse em ata a preocupação com relação à precariedade de salas de aula para o próximo semestre. O Coordenador apresentou proposta da OAB de criação de uma Revista e Mestrado Institucional. Decidiu-se aprovar a proposta de participação na Revista, devendo o assunto ser submetido à Congregação porque o Colegiado não tem autonomia financeira. Quanto ao Mestrado Institucional, decidiu-se que a competência é da Coordenação do Mestrado. O Coordenador solicitou ainda ao CARB, devido a declarações quanto possíveis irregularidades dos cursos intensivos ministrados durante os meses de dezembro de 2004 a março de 2005, que apontasse tais irregularidades para que sejam averiguadas. O acadêmico Bruno informou que encaminhará um relatório sobre o assunto. Eu, Antonio Carlos Lopes Senna, Secretário do Colegiado, lavrei a presente ata, cujos documentos e votos passam a integrá-la, independente de transcrição, ficando arquivados no Colegiado. Esta ata, após lida e julgada conforme, será por todos assinada.

1. Prof. Wilson Alves de Souza \_\_\_\_\_

2. Prof. Douglas White \_\_\_\_\_

3. Prof. João Monteiro\_\_\_\_\_
4. Prof. Johnson Nogueira\_\_\_\_\_
5. Prof. Jonhson Meira\_\_\_\_\_
6. Prof. Saulo Casali\_\_\_\_\_
7. Acadêmico André Sacramento\_\_\_\_\_
8. Acadêmico Bruno Moura\_\_\_\_\_
9. Acadêmica Lígia Guimarães\_\_\_\_\_